



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## EXAME

### EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO II

#### PREGÃO ELETRÔNICO: 580/2020/SUPEL/DELTA/RO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.247606/2020-51

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Pacientes domiciliares atendidos administrativamente e Núcleo de Mandados Judiciais de forma continuada por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio de sua pregoeira nomeada na Portaria nº 132/2020/SUPEL-GAB, publicada no DOE do dia 05 de novembro de 2020, em resposta a contestação recebida, vem neste ato esclarecer as questões levantadas no pedido de esclarecimento e impugnação, o qual tem como cerne o descritivo do item 10, logo enviamos o pedido, e anexos, via SEI ao **CAIS-CENE** para manifestação, pelo que discriminaremos, resumidamente, a resposta e pedidos:

#### ► ESCLARECIMENTO DA EMPRESA "A": MEDPLUS (0015004570)

[...] Solicitamos manutenção do descritivo do item 10 conforme publicação do dia 26/10/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO
10	Dieta enteral/fórmula modificada semielementar para crianças, líquida, normocalórica, normoproteica, à base de proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 500 ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN JR OU NUTRINI PEPTI.

#### ► IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA "B": NESTLÉ (0015019554)

[...] a NESTLÉ serve-se do presente para requerer a revisão do presente edital para exclusão da exigência no descritivo do item 10 de "*isenta de sacarose*", e constar no edital o descritivo retificado, e adequado ao mercado de nutrição presente no território nacional, sendo:

Dieta enteral/fórmula modificada semielementar para crianças, líquida, normocalórica, normoprotéica, normolipídica ou hiperlipídica, à base de proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 500 ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/QUEIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN JR OU NUTRINI

**► RESPOSTAS DA CAIS-CENE ID 0015042398**

Considerando os pedidos encaminhados, temos a relatar que diante do gravíssimo desabastecimento das fórmulas infantis, faz-se necessário manter a data do Pregão em comento, dirimindo qualquer dúvida na fase de análise técnica das propostas, adianto que o produto "Peptamen Jr", atende perfeitamente as necessidades da SESAU, além disso é produto de referência juntamente com o "Nutrini Pepti", esse último fabricado pela empresa DANONE/SUPPORT, ou seja, ambos são validados pela Equipe de Nutricionistas, desde os primeiros pregões realizados em 2014, as demais fabricantes não lançaram produtos com o perfil do "Peptamen jr" e do "Nutrini Pepti". Salientamos que a expressão isento de sacarose, é um erro formal, que pode aguardar a manifestação técnica, sem prejudicar todo o certame.

É o que cabia relatar.

Documento assinado eletronicamente por **Maycon Sousa Silva, Assessor(a)**, em 04/12/2020

Portanto, fica **mantida** a data de abertura, conforme abaixo:

**DATA: 08/12/2020 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio pelos telefones (69) **3212-9265** ou pelo e-mail: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com).

Porto Velho, 04 de dezembro de 2020.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL  
Mat. 300148746



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 04/12/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015043153** e o código CRC **368B8CAF**.